

35648-1551

E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo n. 76/2025

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
- 2. Contratação de empresa que forneça formação musical para 50 educadores de Sapopema - PR, em formato presencial, com a proposta temática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Formação em formato de oficina com duração de 8 horas em Sapopema/PR dia 30 de abril de 2025. (O objetivo do tema da oficina e a descrição pormenorizada dos custos constam no	SVÇS	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

	Apêndice I do presente termo).				
--	--	--	--	--	--

2.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.

2.5.O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Fonte de pesquisa: Fornecedor: MARCUS JOSE VIEIRA	Fonte de pesquisa: Fornecedor: INSTITUTO CONHECER	Fonte de pesquisa: Fornecedor: BATUCADAN	Valor de Referência: PNCP	Valor de referência: BANCO DE PREÇOS
R\$ 3.700,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.800,00

A pesquisa de valor foi realizada por meio de cotações diretas com 3 (três) fornecedores físicos do objeto licitado: Marcus Vieira, Instituto Conhecer e Danilo Benício Batucadan; e por meio de cotações oriundas do Banco de Preços (BP) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que comprovem que o valor contratado é o valor de mercado. Dessa forma, o valor para contratação foi a proposta mais vantajosa, sendo a empresa MARCUS JOSE VIEIRA, com o valor de R\$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que apresentou proposta mais vantajosa para a administração, conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nesse Termo de Referência:

3.2. A Secretaria Municipal de Educação de Sapopema visa a contratação de empresa para realização de formação dos professores da rede municipal de educação, com a finalidade de capacitar os educadores com conhecimentos e práticas musicais acessíveis e aplicáveis ao contexto da Educação Infantil, utilizando abordagem lúdica e materiais simples para estimular o desenvolvimento musical das crianças.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. A contratação de empresa que forneça formação presencial para 50 educadores da área da educação infantil em formato de oficina com duração de 8 horas em Sapopema/PR. O evento será realizado no dia **30/04/2025**, no local a ser definido com a contratada pela Secretaria de Educação, com início às 08:00hrs.

4.5. A contratada deverá providenciar o(a) profissional capacitado(a) que atenda o objetivo da formação e detenha o conhecimento específico e experiência em formações com a temática proposta.

4.6. O fornecimento se dará mediante demanda, previamente verificada, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação acerca do quantitativo de professores que participarão, sendo o quantidade levantada de 50 professores.

4.7. Dentre o conteúdo programático da formação (brincadeiras percussivas para a Educação Infantil), destaca-se:

- Exploração de sons e ritmos com objetos do cotidiano;
- Atividades práticas e dinâmicas de percussão corporal e instrumental;
- Dicas para integração da música no planejamento pedagógico;
- Materiais de apoio e sugestões para continuidade do aprendizado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade: Não se aplica.

5.1.3. Da exigência de amostra: Não se aplica.

5.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

5.1.5. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A data para a execução do serviço é no dia **30/04/2025**, em Sapopema, com local a ser definido previamente com o contratado junto à Secretaria Municipal de Educação, com início às 08:00hrs, sendo o total de 8 horas de oficina.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que será pago em parcela **única**.

O pagamento será realizado após a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, alínea a) da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

EM FORMATO PRESENCIAL

A forma presencial é vantajosa para a administração em caso de contratação de pequenos valores, ela permite que a secretaria solicitante realize pesquisa de preços através de fornecedores do objeto contratado com conteúdo semelhantes, tendo um melhor resultado nos valores dos serviços ofertados, pois as empresas sabendo que será uma contratação direta pelo menor valor sem disputa apresentam seu orçamento no valor real de mercado, pois entendem que se apresentar valor super faturados sua proposta será desconsiderada pelo órgão. Levando em consideração que na modalidade eletrônica aumentariam seus custos com publicações sendo em duas etapas no lançamento do aviso e na homologação, já na dispensa física é realizado apenas uma publicação de homologação, e, também tempos gastos com servidores. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A escolha pela realização de Dispensa Física, justifica-se pelo baixo valor total, sendo economicamente viável. Dentre a pesquisa de preços, e as 3 cotações de fornecedores do objeto, a proposta de menor valor foi a escolhida para a oficina de formação dos professores, com valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

A empresa **Marcus Jose Vieira CNPJ: 32.798.496/0001-87** apresentou proposta de menor valor e conteúdo compatível com objetivo almejado, o qual possui a finalidade de formação dos professores da rede municipal de educação de Sapopema-PR, trazendo aos educadores conhecimentos e práticas musicais acessíveis e aplicáveis ao contexto da Educação Infantil, utilizando abordagem lúdica e materiais simples para estimular o desenvolvimento musical das crianças. Nota-se que no valor apresentado pela empresa está incluso todo o deslocamento, transporte, alimentação e custos operacionais, com valor justo e compatível ao mercado.

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento destinado a Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	1290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1310	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1320	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00107 - Salário-Educação

Município de Sapopema, **24 de Abril** de 2025.

Fátima Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Alan Maciel dos Santos Lima

Fiscal de Contratos

35648-1551

E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

Apêndice I

OBJETIVO DA FORMAÇÃO: Capacitar os educadores com conhecimentos e práticas musicais acessíveis e aplicáveis ao contexto da Educação Infantil, utilizando abordagem lúdica e materiais simples para estimular o desenvolvimento musical das crianças.

✓ Exploração de sons e ritmos com objetos do cotidiano;

✓ Atividades práticas e dinâmicas de percussão corporal e instrumental;

✓ Dicas para integração da música no planejamento pedagógico;

✓ Materiais de apoio e sugestões para continuidade do aprendizado.

Descrição	Valor	Observações
Formação para 50 pessoas	R\$ 2.400,00	R\$ 48,00 por educador - inclui materiais de apoio
Deslocamento e alimentação	R\$ 500,00	Deslocamento Londrina - Sapopema - Londrina
Custos operacionais	R\$ 800,00	Impostos, documentação e apoio administrativo
TOTAL		



Praça Antônio Batista Ribas nº 95

CEP: 84.290-000 TEL: (43)

35648-1551

E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

	\$ 3.700,00	
--	--------------------	--